



Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



CONTRATO Nº. 040/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

Via de quitação
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DO PAULISTA E A EMPRESA ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da **Secretaria de Educação**, com sede na Rua Floriano Peixoto, S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representada, nos termos do Decreto Municipal nº 20/2017, pela **Secretária de Educação**, nomeada através da **Portaria nº 005/2021**, Sra. **Jaqueline Moreira da Silva**, residente e domiciliada em brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 2.399.234 SSP/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 416.495.914-20 e residente e domiciliada na cidade de Igarassu/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.538.480/0001-56, com sede na Rua Antônio José de Melo, 28, Centro Aliança/PE, CEP: 55.890-000, neste ato representada pela Sra. **Alberto José Albuquerque Correia**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade n. 019146/O-0 CRC/PE, inscrita no CPF/MF sob o nº 344.167.734-04, e residente e domiciliada na Rua Antônio José de Melo, 28, Centro Aliança/PE, CEP: 55.890-000, doravante denominado **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº 104/2021**, **Tomada De Preços nº 005/2021**, da proposta de preços da **CONTRATADA** e mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na **Lei nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Tomada De Preços nº 005/2021**, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação de Aquisição e Serviços, **Portaria 1779/2021**, regida pela **Lei 8.666/93** e suas alterações posteriores, cuja tomada de preços e principalmente a proposta da **CONTRATADA** integra o presente contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS**, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do **Processo nº. 104/2021**.

2.2. O objeto abrange os seguintes serviços a serem prestado pela **CONTRATADA**:

2.2.1. Classificações orçamentárias de despesas (institucional, funcional, programática e natureza de despesa);

2.2.2. Classificação das receitas;

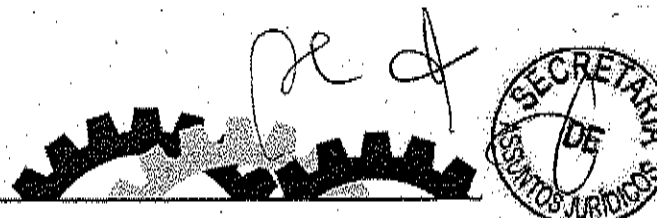




Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 2.2.3. Procedimentos contábeis, de acordo com a legislação pertinente;
- 2.2.4. Existência de previsão de contrapartida para celebração de convênios;
- 2.2.5. Acompanhamento da execução das metas previstas no plano de trabalho;
- 2.2.6. Aplicação de recursos do convênio em fundo de investimentos segundo art. 54, § 1º, inciso I da PI nº 507/2011;
- 2.2.7. Verificação de vigência de convênio;
- 2.2.8. Verificação da descrição genérica nas notas fiscais, no tocante aos bens adquiridos e/ou serviços prestados
- 2.2.9. Evitar execução do convênio em desacordo com o plano de trabalho (artigo 52 da PI nº 507/2011);
- 2.2.10. Orientação sobre reformulação do plano de trabalho (Inciso IV, artigo 52 da PI 507/2011);
- 2.2.11. Orientações no tocante a observância dos planos de trabalhos dos programas, com observância das metas previstas para sua execução;
- 2.2.12. Evitar realização de despesas em data posterior ao prazo de execução da concedente (Inciso VI, artigo 52 da PI nº 507/2011);
- 2.2.13. Evitar ausência/precariedade no controle patrimonial dos bens adquiridos com recursos dos convênios;
- 2.2.14. Evitar descumprimento do cronograma de execução, com início tardio, comprometendo a execução dentro da vigência do convênio;
- 2.2.15. Evitar o descumprimento do cronograma de desembolso dos recursos e não integralização da contrapartida na conta específica do convênio, em desacordo com os artigos 24, § 1º, 54, § 1º e 64, § 2º da PI nº 507/2011;
- 2.2.16. Elaboração de demonstrativos contendo receitas e despesas (30% e 70% do FUNDEB) para apresentar a CACS-FUNDEB, inclusive auxiliando no parecer conclusivo, objetivando atender as exigências preconizadas pelas resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;
- 2.2.17. Elaboração de prestação de contas do Programa Estadual do Transporte Escolar - PETE;
- 2.2.18. Elaboração da prestação de contas do Programa Nacional de Apoio a Transporte do Escolar - PNATE, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- 2.2.19. Elaboração de prestação de contas do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE (ALIMENTAÇÃO ESCOLAR AEE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PRE-ESCOLA, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR CRECHE, ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL e ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EJA, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;
- 2.2.20. Elaboração de todas as prestações de contas dos recursos repassados às Unidades Executoras, ou seja, escolas beneficiadas com recursos repassados às contas específicas pelo FNDE, no SIGPC. Programas: PDDE, PDDE EDUCAÇÃO INTEGRAL, PDDE ESTRUTURA, PDDE QUALIDADE e PDDE/PDE-ESCOLA;





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

2.2.21. Elaboração de prestação de contas do Programa de Jovens e Adultos - PEJA, no SIGPC evitando bloqueio de recursos;

2.2.22. Elaboração de prestação de contas do Programa Brasil Alfabetizado, no SIGPC, evitando bloqueio de recursos;

2.2.23. Elaboração de prestação de contas dos convênios destinados a aquisição de ônibus e equipamentos, cujos recursos são repassados pelo FNDE nas contas específicas, no SIGPC evitando bloqueio de recursos, observando a vigência;

2.2.24. Elaboração de prestação de contas dos recursos liberados as contas específicas de Construção de Creches, no SIGPC;

2.2.25. Elaboração do Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, bimestralmente, conforme exigência do Ministério da Educação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor total do presente contrato é de R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais), conforme proposta da CONTRATADA, de acordo com as especificações e nas respectivas quantidades em conformidade com o Termo de Referência do Processo nº 104/2021 e tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD.	VALORES (R\$)	
				MENSAL	ANUAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, INCLUINDO: CONTROLE, ACOMPANHAMENTO, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NO SIGPC, DOS RECURSOS REPASSADOS PELO FNDE PARA ATENDER A EDUCAÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO, ELABORAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÃO SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM EDUCAÇÃO - SIOPE E DEMONSTRATIVOS DOS RECURSOS TRANSFERIDOS À CONTA ESPECÍFICA DO FUNDEB	UND	01	12.600,00	151.200,00
VALOR TOTAL: R\$				151.200,00	

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas serão decorrentes da seguinte Dotação Orçamentária:

Secretaria de Educação

Nota de Empenho nº 2021-1362

Atividade: 8009 – Gestão Administrativa das Ações de Secretaria de Educação

Elemento: 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte: 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

Valor Empenhado: R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais)

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O Contrato terá a sua vigência fixada em 12 (doze) meses, contados da assinatura deste contrato, de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado, na hipótese do Art. 57, da Lei 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, mediante a celebração de termo aditivo.





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. A **CONTRATANTE** providenciará empenho para cobrir as despesas com o objeto.

6.2. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias corridos**, conforme o valor fixado na proposta pela **CONTRATADA**, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto e de acordo com a quantidade efetivamente entregue.

6.3. A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência do **Processo nº. 104/2021**.

6.4. Havendo mora no pagamento, desde que para tanto a **CONTRATADA** não tenha concorrido de qualquer forma, incidirá atualização monetária pela variação acumulada do IPCA sobre o valor devido.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização do objeto será exercida pela **CONTRATANTE**, por meio de unidade competente na forma que lhe convier.

7.2. A **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

7.3. A supervisão por parte da **CONTRATANTE**, sob qualquer forma, não isenta ou diminui a responsabilidade da **CONTRATADA**, na perfeita execução de suas tarefas.

CLAUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos **Arts. 69 e 70 da Lei nº 8.666/1993**, as seguintes:

8.1.1. Executar o objeto contratual de acordo com as especificações e as exigências constantes de sua Proposta e seus Anexos e Termo de Referência do **Processo nº. 110/2021**;

8.1.2. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos neste Contrato, sujeitando-se às sanções estabelecidas nele e nas **Leis Federais nº. 8.666/1993**;

8.1.3. Fornecer, mediante solicitação escrita, todas as informações julgadas relevantes pela **CONTRATANTE**, pertinentes ao objeto contratual;

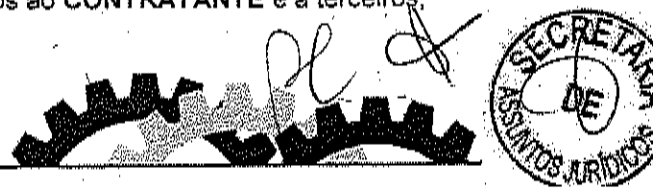
8.1.4. Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

8.1.5. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos e a outros bens de propriedade da **CONTRATANTE**, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante e em decorrência da execução contratual;

8.1.6. Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução contratual;

8.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;

8.1.8. Arcar com os seguros que decorram direta ou indiretamente deste contrato, bem como os relativos a quaisquer acidentes e/ou danos causados ao **CONTRATANTE** e a terceiros;





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.1.9. Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da **CONTRATANTE** durante a execução contratual, porém sem qualquer vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.1.10. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução dos serviços contratados ou da relação contratual mantida com a **CONTRATANTE**;

8.1.11. Obedecer rigorosamente a todas as normas e procedimentos de segurança implementados pela **CONTRATANTE**;

8.1.12. Prestar, sob sua integral responsabilidade, os serviços discriminados, devendo receber prévia aprovação da **CONTRATANTE**, que se reserva o direito de rejeitá-los;

8.1.13. Garantir que todos os serviços sejam executados por técnicos especializados, gerenciando-os de forma eficaz;

8.1.14. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência da **CONTRATANTE**;

8.1.15. Solucionar todos os eventuais problemas relativos à execução do serviço objeto deste contrato, ou com ele relacionados, sem ônus adicionais para a **CONTRATANTE**, desde que de responsabilidade da **CONTRATADA**;

8.1.16. Responsabilizar-se pela garantia dos serviços objeto do contrato, dentro dos padrões de qualidade;

8.1.17. Indicar um representante para a coordenação dos aspectos administrativos, financeiros e operacionais deste contrato, cujas atividades deverão ser realizadas em dias úteis, em horário comercial;

8.1.18. Responsabilizar-se inteiramente pelo deslocamento dos empregados para o local de realização dos serviços;

8.1.19. Respeitar todas as normas procedimentais estabelecidas para a execução dos serviços objeto deste contrato.

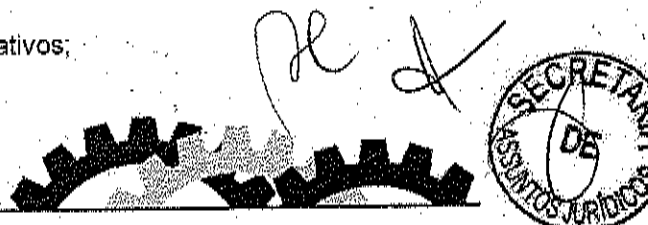
8.2. A **CONTRATADA** obriga-se expressamente a preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, não reproduzir nem dar conhecimento a terceiros, sem a anuência formal e expressa da **CONTRATANTE**, das informações restritas reveladas.

8.3. A **CONTRATADA** deverá cuidar para que as informações reveladas fiquem limitadas ao conhecimento dos diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e demais atividades relativas à prestação de serviços à **CONTRATANTE**, devendo cientificá-los da existência dos compromissos formais assumidos e da natureza sigilosa das informações restritas reveladas.

8.4. A **CONTRATADA** possuirá ou firmará acordos por escrito com seus diretores, consultores, prestadores de serviços, empregados e/ou prepostos cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições relativas à confidencialidade e sigilo das informações.

8.5. As informações a serem tratadas de forma sigilosa, restrita e confidencialmente são aquelas que, por sua natureza, são consideradas como de interesse restrito ou confidencial e não podem ser de conhecimento de terceiros, tais como:

8.5.1. Objetivos e conteúdo de processos administrativos;





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

8.5.2. Relatórios de atividades da instituição, de qualquer departamento, funcionário ou prestador de serviço enquanto não tornados públicos;

8.5.3. Circulares e comunicações internas;

8.5.4. Quaisquer processos ou documentos classificados como restritos ou confidenciais.

8.6. A expressão "Informação Restrita" abrangerá, além das especificações anteriores, toda informação escrita, oral ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a técnicas, projetos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, pen drives, fitas, contratos, planos de negócios, processos, conceitos de produto, amostras de ideia, clientes, nomes de revendedores e/ou distribuidores, preços e custos, definições e informações mercadológicas, invenções e ideias, outras informações técnicas, financeiras ou comerciais, entre outros.

8.7. Em caso de dúvida acerca da confidencialidade de determinada informação, a **CONTRATADA** não deverá divulgar a mesma, até que venha a ser expressamente autorizado, por escrito, pela **CONTRATANTE**.

8.8. Em hipótese alguma se interpretará o silêncio da **CONTRATANTE** como liberação de qualquer dos compromissos assumidos.

8.9. A **CONTRATADA** obriga-se a informar imediatamente à **CONTRATANTE** qualquer violação das regras de confidencialidade e sigilo de que tenha tomado conhecimento ou ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo.

8.10. A **CONTRATADA** concorda ter ciência de que qualquer Informação Restrita entregue pela **CONTRATANTE** a ela, não poderá ser interpretado como concessão a qualquer direito ou licença relativa à propriedade intelectual à **CONTRATADA**.

8.11. A quebra do sigilo das informações restritas reveladas, devidamente comprovada, sem autorização expressa da **CONTRATANTE**, possibilitará a imediata rescisão de qualquer contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

8.12. No caso da rescisão de contrato, a **CONTRATADA**, estará sujeita, por ação ou omissão, além das multas definidas no contrato, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, inclusive os de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo judicial ou administrativo.

8.13. A **CONTRATADA** recolherá, ao término do contrato, para imediata devolução à **CONTRATANTE**, todo e qualquer material de propriedade deste, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviços, fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com a **CONTRATADA**, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso.

8.14. A vigência da obrigação de confidencialidade e sigilo das informações terá a validade enquanto a informação não for tornada de conhecimento público por qualquer outra pessoa, ou mediante autorização escrita, concedida pela **CONTRATANTE**.

CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- 9.1.1. Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 9.1.2. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.
- 9.1.3. Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido na cláusula sexta deste contrato;
- 9.1.4. Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução do objeto pela **CONTRATADA**, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 9.1.5. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar;
- 9.1.6. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada;
- 9.1.7. Comunicar por escrito a **CONTRATADA** o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 9.1.8. À **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 9.1.9. Na data da entrega serão analisados para atesto e verificação de sua conformidade com o objeto contratado.
- 9.1.10. Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a **CONTRATANTE** e se as especificações são as mesmas descritas neste contrato;
- 9.1.11. O recebimento do objeto deste contrato será provisório, para posterior verificação, da sua conformidade com as especificações e da proposta pela área técnica competente, garantindo sua conformidade com o objeto contratado.
- 9.1.12. Prestar aos empregados da **CONTRATADA** informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e que digam respeito à natureza do fornecimento que tenham a executar.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

10.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante toda a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Processo nº. 104/2021**, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas.

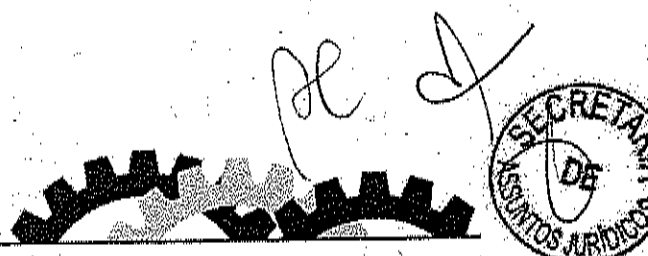
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

11.1. O presente contrato terá o visto da Assessoria Jurídica da **CONTRATANTE**, de acordo com o estabelecido no **parágrafo único do Art. 38 da Lei nº 8.666/1993**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

12.1. Para execução do presente contrato bem como para a regulação dos casos omissos, aplicar-se-á a **Lei nº 8.666, de 21/06/93, a Lei nº 8.883, de 08/06/94, a Lei nº 9.648, de 27/05/98 e a legislação específica pertinente à matéria.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

13.1. O descumprimento de qualquer cláusula ou de simples condição deste contrato, assim como a execução do seu objeto em desacordo com o estabelecido em suas cláusulas e condições, dará direito à **CONTRATANTE** de rescindi-lo mediante notificação expressa, sem que caiba à **CONTRATADA** qualquer direito, exceto o de receber o estrito valor correspondente aos fornecimentos realizados, desde que estejam de acordo com as prescrições ora pactuadas.

13.2. O contrato poderá ser rescindido:

- I – Por ato **UNILATERAL** da **CONTRATANTE**, nos casos dos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada;
- II – **AMIGAVELMENTE**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- III – **JUDICIALMENTE**, nos termos da legislação.

13.3. A rescisão de que trata o item 13.2 inciso I desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato e na Lei Federal nº 8.666/1993, atualizada:

- a) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**;
- b) Assunção imediata do objeto do contrato pela **CONTRATANTE**, no estado e local em que se encontrar;
- c) Execução da garantia contratual se houver, para ressarcimento da **CONTRATANTE**, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES

14.1. Com fundamento no art. 81 da Lei nº 8.666/93, a recusa injustificada da **CONTRATADA** a assinar este contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2. A inadimplência ou mora na execução deste contrato administrativo sujeitarão a **CONTRATADA** às seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na prestação do serviço, superior a 30 (trinta) dias, de 1% (um por cento) do valor total contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela demora em corrigir falha no serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;
- c) pela recusa a corrigir as falhas no serviço executado, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do serviço nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;
- d) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor total contratado.

III- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA**





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

14.3. As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a **CONTRATADA** cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual;

14.4. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que preveja defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo;

14.5. O recolhimento da(s) multa(s) não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.6. O valor da(s) multa(s) será descontado dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** em decorrência da execução deste contrato, ou cobrado judicialmente;

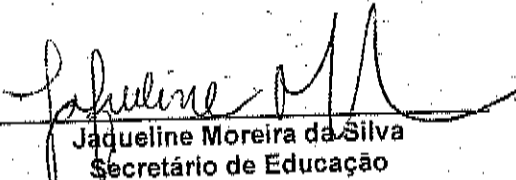
14.7. Objetivando evitar danos ao erário, a **CONTRATANTE** poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à **CONTRATADA** na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada, até a conclusão do processo administrativo.

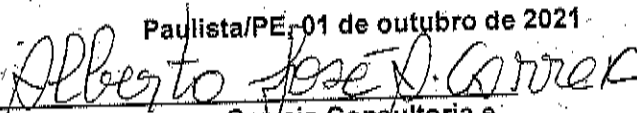
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Aplicar-se-á a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas posteriores modificações, nos casos omissos do presente contrato.

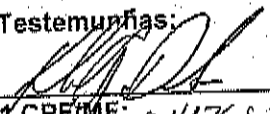
15.2 É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, o Foro da Comarca do Paulista/PE, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

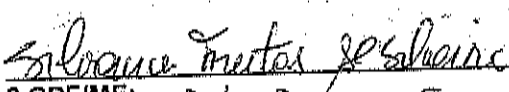
E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à **CONTRATADA**, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.


Jaqueline Moreira da Silva
Secretário de Educação

Paulista/PE, 01 de outubro de 2021

Alberto José D. Correia
Albuquerque e Correia Consultoria e
Assessoria Contábil Ltda.
Contratada

Testemunhas:


1. CPF/MF: 01426583-73


2. CPF/MF: 707433204-68





Cidade do Povo

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 040/2021

CONTRATO Nº.: 040/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 104/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS nº 005/2021

PORTARIA(S) DA C.P.L.: Portaria nº 1779/2021

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: inc. II c/c § 2º, ambos do art. 22, Lei nº 8.666/93

CONTRATADA: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA.

CNPJ/MF: 20.538.480/0001-56

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS

VALOR TOTAL: R\$ 151.200,00 (cento e cinquenta e um mil e duzentos reais)

NOTA(S) DE EMPENHO: 2021-1362

ATIVIDADE(S): 8009 – Gestão Administrativa das Ações de Secretaria de Educação / ELEMENTO(S): 33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica / FONTE(S): 11110000 – Receitas e Impostos e de Transferência de Impostos - Educação

TIPO DE EMPENHOS: Global

PRAZO(S): Vigência de 12 (doze) meses, contados de 01 de outubro de 2021 a 30 de setembro de 2022

ASSINATURA: 01/10/2021

Jaqueline Moreira da Silva
Secretária de Educação

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO

Jaqueline Moreira da Silva, Secretária de Educação, através do presente instrumento, designa o Servidor infra-assinado, como responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do presente contrato, na forma dos Art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, devendo informar à Administração sobre eventuais vícios e irregularidades, propor soluções e sanções que entender cabível para a regularização das faltas e defeitos observados, conforme dispostos no contrato referido.

O servidor declara neste ato estar ciente de sua indicação, bem como de suas funções, de acordo com a lei nº 8.666/93 ou aos termos e cláusulas do contrato supracitado, sujeitando-se às sanções previstas na referida Lei e nos regulamentos próprios, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civil e criminal por culpa ou dolo tenha dado causa.

Servidor/Fiscal:

Jaqueline
Secretária de Educação

Ciente: Servidor/Fiscais

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

25D37082
D.O.M.E.PE: 22/10/2021

D.O.U: ____/____/____

D.O.E.PE (CEPE): ____/____/____



ESTADO DO PERNAMBUCO
PREFEITURA MUNICIPAL DO PAULISTA

PC AGAMENON MAGALHAES, SN - CENTRO
Paulista - PE
C.N.P.J.: 10.408.839/0001-17

Nota de Empenho

SETEMBRO/2021

Nota de Empenho 1362

Tipo: Global

Data: 24/09/2021

FORNECEDOR

Nome: ALBUQUERQUE E CORREIA CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL LTDA
CNPJ/CPF: 20538480000156
Endereço: R ANTONIO JOSE DE MELO, 28
Bairro: CENTRO
E-mail: albuquerqueecorreialtda@hotmail.com
PIS/PASEP:
Compl:
Cidade: Aliança
UF: PE
Telefone: () -
RG:

DADOS BANCÁRIOS

Banco: Agência: Operação: Conta:

CLASSIFICAÇÃO

Unidade Orçamentária: 19102 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO PAULISTA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
Função: 12 Educação
SubFunção: 122 Administração Geral
Programa: 4010 APOIO ADMINISTRATIVO ÀS AÇÕES DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Ação: 8009 GESTÃO ADMINISTRATIVA DAS AÇÕES DA SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Natureza Despesa: 33903900 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
SubElemento: 33903974 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
Fonte: 11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação
Centro Custo:

Licitação: Nº 005/2021 - Tomada Preços, Art 22 Inciso II da Lei 8.666/93

Nº Recibo:

Processo:

Prazo Liquidação: 0

CONTRATO/ANO	SD/ANO	TIPO	SALDO ANTERIOR	VALOR EMPENHO	SALDO DISPONÍVEL
		Global	50.500,00	50.400,00	100,00

HISTÓRICO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL NA ÁREA DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS, COM FUNDAMENTO NO ART. 22, INCISO II DA LEI Nº 8.666/93, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 104/2021, TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021.

Item	Especificação	Unid	Qtd	Unitário	Total
1	881 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	UND	1.0000	50.400,0000	50.400,0000

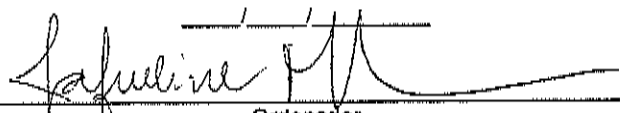
CINQUENTA MIL E QUATROCENTOS REAIS

50.400,00

Despesa empenhada por: MONICA CARVALHO PRESBITERO em 24/09/2021

Autorizo/Ratifico o empenho dessa despesa

Essa despesa foi empenhada em crédito próprio

 _____ Agente Orçamentário Monica C. Presbitero Agente Orçamentário Mat. 4544	 _____ Ordenador Jaqueline Moreira da Silva Secretaria de Educação Mat 44713
---	---